

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AE-049/REITORIA/95	01	01

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS
AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
AOS DOCENTES INCLUÍDOS NO
PROCIÊNCIA**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, de acordo com a Deliberação nº 001/95 e tendo em vista o contido no Processo nº 2179/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aos docentes incluídos dentro do número de vagas estabelecidas no Programa de Incentivo à Produção Científica, Técnica e Artística - PROCIÊNCIA, em regime de dedicação exclusiva, conforme processo seletivo realizado de acordo com as disposições previstas na Deliberação nº 001/95, é assegurado o pagamento de uma gratificação mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do respectivo vencimento-base, no regime de 40 horas semanais.

Parágrafo único - O pagamento da gratificação prevista nesse artigo somente poderá ser efetuado mediante a assinatura, pelo docente, de Termo de Compromisso, conforme modelo anexo.

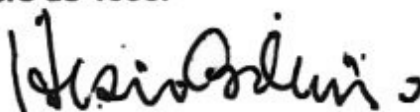
Art. 2º - O prazo de permanência no PROCIÊNCIA será, no máximo, de 3 (três) anos e a gratificação ora instituída será devida, exclusivamente, durante o período de duração do regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo único - Ao término do prazo mencionado no *caput* desse artigo os docentes incluídos no PROCIÊNCIA serão submetidos à avaliação que concluirá pela sua permanência ou não, no referido programa, segundo a Deliberação 001/95.

Art. 3º - Aos ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada é vedada a percepção acumulativa da remuneração do cargo ou função com a gratificação de que trata este Ato Executivo, segundo o Art. 16 - § 2º da Deliberação 001/95.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 16 de novembro de 1995.

UERJ, 17 de novembro de 1995.



HESIO CORDEIRO
Reitor



TERMO DE COMPROMISSO

O abaixo assinado, Professor (a)
..... Matrícula nº
lotado na (o)

em virtude de sua inclusão no PROCÊNCIA, em regime de dedicação exclusiva, compromete-se a cumprir as 40 (quarenta) horas semanais de atividades em conformidade com o Art. 15 da Deliberação 001/95, e declara estar ciente de que, enquanto neste regime, estará impedido de exercer qualquer tipo de atividade remunerada em outra instituição pública ou privada, por prestação de serviço, por contrato de trabalho ou por convênio, bem como as atividades de caráter profissional ou autônomo, inclusive aquelas que estejam vinculadas a outros órgãos de captação de recursos da UERJ, ressalvado o disposto nas alíneas "a" a "d" do referido Art. 15.

Rio de Janeiro,dede 19

ASSINATURA